



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO Nº 016 /16

**Processo Administrativo nº** 11/10/54347

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Modalidade:** Contratação Direta nº 52/12

**Termo de Locação nº** 06/12

**Termo de Aditamento de Locação nº** 11/14

**Objeto:** Locação de imóvel situado na Av. Francisco Cândido Xavier nº 546 – Village Campinas - Campinas/SP, onde se acha instalado o Módulo de Saúde da Família Village.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **Sr. EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.244.938-40, e a **Sra. VERÔNICA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 092.325.278-98, doravante denominados **LOCADORES**, acordam firmar o presente, sujeitando-se as partes às condições contidas nas seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 25/07/16.

## SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO VALOR

2.1. Fica reajustado o valor mensal do aluguel, no percentual de 9,83%.

2.2. O valor locatício mensal, já reajustado é de R\$ 3.654,65 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

2.3. Dá-se ao presente o valor total de R\$ 43.855,80 (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

## TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 296 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

087000.08750.10.301.4009.4188.33.90.36.15 FR 01.310-000

### QUARTA – DAS ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. OS LOCADORES deverão realizar as adequações de acessibilidade do imóvel, devendo, as adaptações, atenderem a NBR 9050 da ABNT, conforme laudo a ser apresentado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

4.2. OS LOCADORES se comprometem a apresentar a matrícula do imóvel, devidamente regularizada, no prazo estipulado de 30 (trinta) dias, conforme declaração de fls. 355.

### QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de locação, em tudo que não se alterou neste instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 25 de julho de 2016

**CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde

**EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS**  
CPF nº 092.244.938-40

**VERÔNICA DOS SANTOS**  
CPF nº 092.325.278-98



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo n.º 11/10/54347**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Locatário:** Município de Campinas

**Locadores:** Edilson Rodrigues dos Santos e Verônica dos Santos

**Modalidade:** Contratação Direta n.º 52/12

**Termo de Locação n.º 06/12**

**Termo de Aditamento de Locação n.º 11/14 e 016 /16**

**Objeto:** Locação de imóvel situado na Av. Francisco Cândido Xavier n.º 546 – Village Campinas - Campinas/SP, onde se acha instalado o Módulo de Saúde da Família Village.

Na qualidade de **LOCATÁRIO** e **LOCADORES**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 25 de julho de 2016

**CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Saúde

saude.gabinete@campinas.sp.gov.br

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

**EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS**

CPF n.º 092.244.938-40

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

**VERÔNICA DOS SANTOS**

CPF n.º 092.325.278-98

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_